



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE –
MG.**

Pregão Presencial nº 06/2020

Processo Administrativo nº 10/2020

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
5. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para

- a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
 7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
 8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
 9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
 10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:
 - a. Nome completo;
 - b. Número de CPF e RG;
 - c. Data de Nascimento;
 - d. Sexo;
 - e. Nacionalidade;
 - f. Naturalidade;

- g. Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- h. Telefone com DDD;
- i. Código da Profissão;
- j. Renda mensal;
- k. Nome completo da Mãe;

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.
12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.
13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

ASPECTOS JURÍDICOS:

1. Sobre item 8.2.3, do Edital, considerando que Instituições Financeiras são constituídas sob a forma de sociedades anônimas (cuja principal característica é a irrelevância da figura do sócio para a consecução das atividades empresariais), aliado

- ao fato do capital acionário ser pulverizado em bolsa de valores, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a figura do sócio?
2. Sobre o item 18, e seguintes do Edital e demais passagens relacionadas, é possível verificar que após decorrer o prazo de 1 (um) ano, o valor do contrato poderá ser reajustado. Contudo, considerando o objeto aqui licitado e a sua forma de pagamento antecipada por toda a vigência do contrato, é correto o entendimento que os referidos itens serão desconsiderados ante ao fato que o valor do contrato, neste caso, deverá ser fixo e irrevogável?
 3. Sobre o pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, item 22.1, do edital, pergunta-se:
 - a. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para a conta de titularidade da contratante mantida em banco público?
 - b. Para agilizar o processo de pagamento pela instituição financeira vencedora, solicitamos a informação dos dados bancários da contratante mantida em banco oficial/público.
 - c. Na hipótese da contratante não dispor da informação acima, está correto o entendimento de que o prazo para pagamento pelo licitante vencedor será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratante disponibilizar a informação completa dos dados bancários para recebimento do crédito?
 4. Sobre as Sanções Administrativas, nota-se no item 23.4, II, do edital c/c 9.4, II, da minuta do contrato, multa em caso de atraso na entrega dos materiais. Contudo, considerando o objeto aqui licitado ser o Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamentos, aliada a impropriedade do termo e condição do referido item, é correto o entendimento que o referido item será desconsiderado?
 5. Sobre o item 7 e seguintes do Termo de Referência e demais passagens relacionadas, nota-se que dentre as obrigações da Contratada *“comprometer a comunicar imediatamente ao Senhor Prefeito Municipal, com cópias para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Gestão de Pessoas e Procuradoria Geral do Município, por qualquer meio idôneo, o*

recebimento de determinações que impliquem em débito ou bloqueio nas contas do Município, inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo os sequestros”, considerando ainda que a Instituição Financeira é mera mandatária da Folha de Pagamento e que tal obrigação não se coaduna com o serviço à ser prestado, é correto o entendimento que o referido item será desconsiderado?

6. Com relação ao prazo para início da prestação de serviços, é possível notar divergência nos itens 8.1 e no 11, alínea “k”, ambos do Termo de Referência, onde o primeiro, estipula em até 90 (noventa) dias, e o segundo em até 80 (oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. Neste sentido, para que se tenha maior entendimento sobre as condições editalícias, pergunta-se: É correto o entendimento que o referido prazo será nos termos do item 8.1, do Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato?

7. É sabido que atualmente o processamento da folha de pagamento é realizado pela Caixa Econômica Federal, considerando este fato, aliado ao item 15, do Termo de Referência, a vigência do contrato oriundo desta licitação iniciará a partir da assinatura do contrato, neste sentido, é importante ressaltar que considerando os fatos acima, há a possibilidade desta Prefeitura possuir 2 (dois) contratos com o mesmo objeto vigorando simultaneamente, o que é juridicamente inviável, considerando a exclusividade imposta, ou o contrato atual poderá ser atingido por uma rescisão antecipada. Considerando os fatos acima expostos e para que haja melhor clareza sobre as condições editalícias, pergunta-se:
 - a. Existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado? Se sim, pedimos indicar o termo final deste contrato, bem como disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;
 - b. Caso exista contrato vigente, em atenção ao item 13.1, do Termo de Referência, é correto o entendimento que o início da vigência será a partir do primeiro processamento da folha, visando a boa fé e a probidade administrativa?
 - c. Considerando ainda que exista contrato vigente com o mesmo objeto e não seja admitida a pergunta anterior, o que acontecerá com o contrato atual?

Será rescindido o contrato antecipadamente com os devidos pagamentos das multas rescisórias e pagamento proporcional ao final do contrato? Se sim, é correto o entendimento a Prefeitura será a única e exclusiva responsável por tais pagamentos?

d. Caso não seja possível a admissão do início da vigência ser a partir do primeiro processamento da folha, é correto o entendimento que o objeto aqui licitado será realizado pela Instituição Financeira atual detentora do objeto, até que se conclua todos os procedimentos necessários para a implantação dos serviços?

8. Sobre a Cláusula sétima da minuta do contrato e demais passagens relacionadas, nota-se que poderá ser exigido a entrega do objeto licitado de forma provisória e/ou definitiva. Considerando o objeto aqui licitado, que se trata de uma prestação de serviços contínua, tal indicação não se coaduna, neste sentido, pergunta-se: É correto o entendimento que tal exigência será desconsiderada?

INFRAESTRUTURA

1. Para maior facilidade aos próprios servidores municipais, é correto o entendimento que, as instalações serão em espaço disponibilizados pela Prefeitura no próprio paço municipal sem qualquer custo de locação e uso do espaço a instituição financeira vencedora?
2. Qual a metragem do espaço físico para as instalações?
3. Sobre os itens tanto do edital, do termo de referência e da minuta contratual que dizem respeito a quantidade de caixas eletrônicos (PAEs) a serem instalados pergunta-se:
 - a. É correto o entendimento que, a instituição financeira vencedora, dentro de seus estudos de capacidade técnica, poderá adequar a quantidade de caixas eletrônicos necessárias para o atendimento aos servidores podendo ser menores que os solicitados no edital?

4. É correto o entendimento que, o prazo para instalação dos caixas eletrônicos (PAEs) só serão contados a partir da desocupação total dos atuais caixas já instalados?

CRÉDITO CONSIGNADO:

5. Considerando o item 8.15 do Edital que trata sobre a renegociação dos débitos sem encargo adicional, é correto afirmar que a opção de renegociação é uma liberalidade das instituições financeiras, baseada na autonomia de vontade das partes nas contratações, cujas condições são exclusivamente definidas entre os servidores da Entidade Licitante e das instituições financeiras?
6. Nesse sentido, ainda, sobre a definição de taxa de juros iguais ou reduzida indicada no Item 8.15 do Edital, é correto afirmar que as taxas de juros das operações de crédito são definidas pelas instituições financeiras, as quais as definem mediante avaliação dos fatores de risco envolvidos nas operações, como por exemplo, o valor, prazo e quantidade de parcelas, histórico e a situação cadastral do cliente, entre outros? Logo, é impossível que a Instituição Financeira habilitada se comprometa com taxa de juros reduzida e/ou fixa na concessão do crédito e, em razão disso, será desconsiderada qualquer exigência editalícia em relação à taxa de juros reduzida para empréstimos consignados?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2020

Julio Cezar Domingues

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
JULIO CEZAR DOMINGUES
GERENTE GOVERNOS & INSTITUIÇÕES
RG nº40650017-4
CPF/MF nº32899693808

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

